



Sabará
Prefeitura Municipal

LEI NÚMERO 3.126, de 29 de maio de 2025.

“Dá denominação a logradouro público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada “**Rua do Aterro**”, o logradouro público sem saída, com início na MGC 262 – Rodovia MG 05 Sabará/BH, no bairro Itacolomi, neste Município, conforme descrição constante no anexo desta Lei.

Art. 2º) Por força desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, as Empresas de Telecomunicações e a quem for necessário.

Art. 3º) As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 29 de maio de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

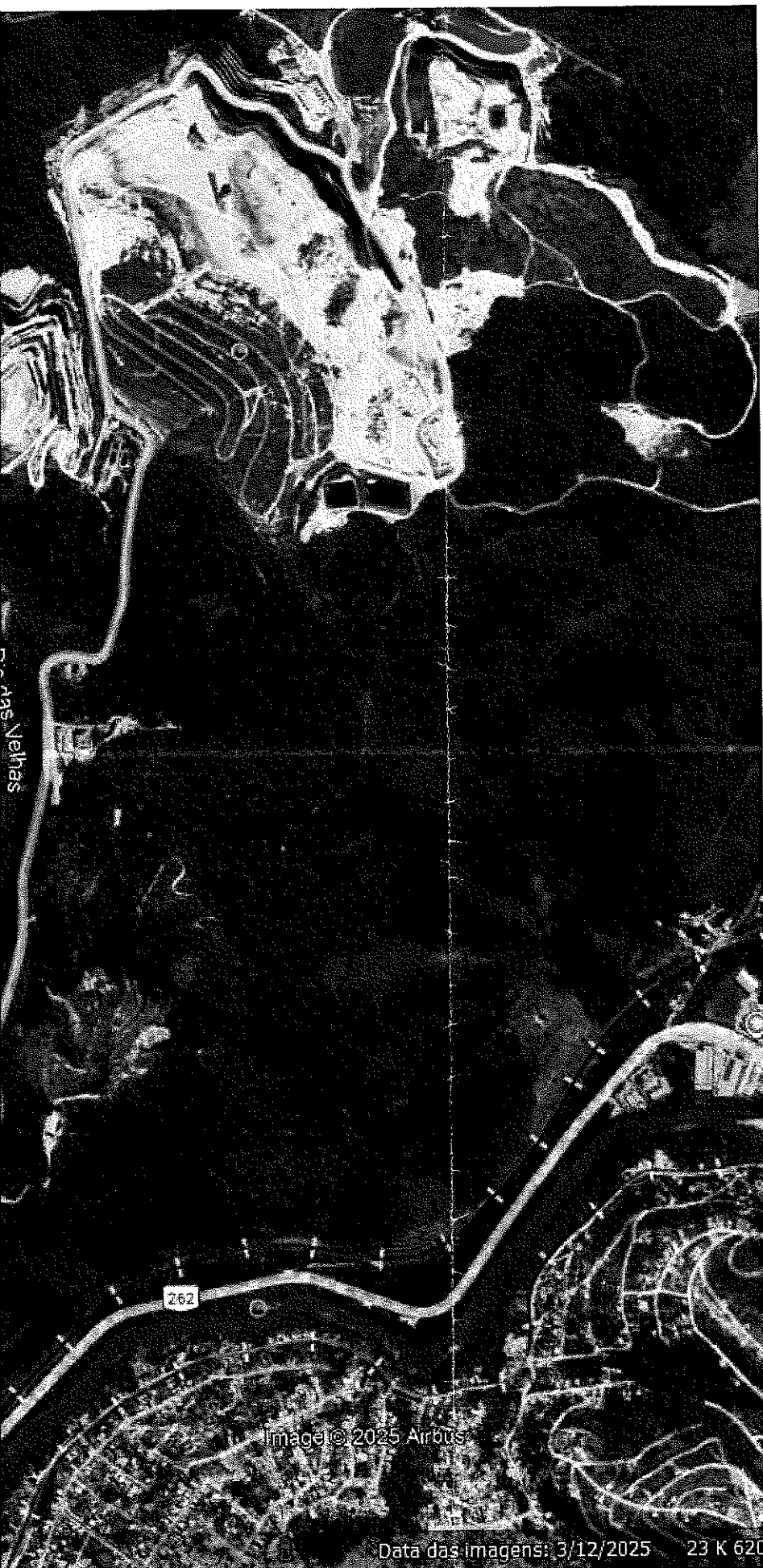


Imagem © 2025 Airbus

Data das imagens: 3/12/2025 23 K 620